



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Política social e Serviço Social.

Sub-eixo: Ênfase em Adolescência.

MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO E O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL

Karen Coutinho Pereira¹
Luciana Macedo Duarte²
Thaís da Silva Zeca Bastos³

Resumo: Este artigo tem como tema central o trabalho do assistente social no Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, executada no Centro Especializado de Assistência Social (CREAS). A escolha do objeto de estudo ocorre em função de inserção profissional neste equipamento da política de Assistência Social. No referencial teórico pretendeu apresentar o trabalho do assistente social e sua intrínseca relação com a questão social; um percurso histórico da política de atendimento aos adolescentes; e, por fim, a medida socioeducativa em meio aberto e o trabalho do assistente social neste serviço, a fim de compreender os desafios que se colocam aos profissionais para a materialização do projeto ético-político, no cotidiano do seu exercício profissional.

Palavras-chave: Trabalho; Questão Social; Medida Socioeducativa; Serviço Social.

Abstract: This article has as its central theme the work of the social worker in the Social Protection Service to adolescents in compliance with the socioeducative measure of Assisted Freedom and Community Service Delivery, carried out at the Specialized Center for Social Assistance (CREAS). The choice of the object of study is based on professional insertion in this equipment of the Social Assistance policy. In the theoretical framework, he intended to present the work of the social worker and his intrinsic relation with the social question; a historical track record of adolescent care policy; and finally the socio-educational measure in open environment and the work of the social worker in the social worker in this service, in order to perceive the challenges that are posed to professionals for the materialization of the ethical-political project, in the daily routine of their professional practice.

Keywords: Work; Social issues; Socioeducational Measure; Social Service.

INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como objetivo discutir o trabalho do assistente social no atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, no âmbito da Proteção Especial de Média Complexidade, apreendendo a dinâmica do trabalho do Serviço Social neste espaço sócio-ocupacional, em seus limites e possibilidades.

A escolha do objeto de estudo ocorre em função de inserção profissional como assistente social no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), especificamente no atendimento aos adolescentes em conflito com a lei. Ao estudar o trabalho do assistente social neste espaço sócio-ocupacional percebeu-se que, para apreender as determinações postas, fazia-se necessário retomar o percurso histórico da profissão

¹Pereira, Karen Coutinho. Graduada em Serviço Social pela Universidade Federal Fluminense (2011). Especialista em Gestão de Políticas Públicas para Família, Infância e Juventude pela Faculdade Governador Ozanam Coelho (2018). Profissional de Serviço Social. Faculdade São Gabriel. E-mail: <karencoutinho.as@gmail.com>.

² Duarte, Luciana Macedo. Graduada em Serviço Social pela Universidade Federal Fluminense (2008). Profissional de Serviço Social. Faculdade São Gabriel.

³ Bastos, Thaís da Silva Zeca. Graduada em Serviço Social pela Universidade Veiga de Almeida (2018). Profissional de Serviço Social. Faculdade São Gabriel.

compreendendo a sua relação com o conservadorismo e opção histórica da categoria por essa ruptura. No entanto, o lastro conservador ainda entoa nas práticas profissionais, mesmo quando tentamos materializar a nossa proposta crítico-interventiva e ético-política nas rotinas institucionais.

Nesse sentido, o estudo busca uma aproximação à realidade de trabalho dos assistentes sociais inseridos no acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e pretende contribuir para a análise crítico-reflexiva do trabalho realizado pelos mesmos frente à garantia dos direitos de proteção integral dos adolescentes.

1- O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL E A QUESTÃO SOCIAL

Para apreender o trabalho do Serviço Social é necessária a compreensão sob qual perspectiva entende-se o surgimento da profissão e como situa-se a sua posição no mundo do trabalho.

A partir da análise de Montaño (2009), existem duas perspectivas de análises do surgimento da profissão de Serviço Social. Uma perspectiva endogenista, que entende o surgimento da mesma como a profissionalização das anteriores formas de ajuda e de filantropia, como se o surgimento da profissão dependesse somente de uma vontade singular dos filantropos de se profissionalizar. E uma segunda perspectiva, a histórico-crítica, que considera que a profissão surgiu da demanda histórica do capital para reprodução da força de trabalho e manutenção da ordem capitalista, ao mesmo tempo em que o Estado requisita esses profissionais para a execução de políticas sociais.

As análises sobre a profissão que se seguem estão de acordo com a segunda perspectiva abordada por Montaño (2009), entendendo o surgimento da profissão como produto dos projetos político-econômicos. Graneman (1999, p. 161) acrescenta ainda que o serviço social não se autodetermina, o que significa dizer que o surgimento da profissão está ligado a uma série de determinações históricas. É nesse período histórico que o Estado redefine suas funções regulando a “questão social” e requisitando um profissional que execute políticas sociais com espaço de assalariamento, a fim de garantir a acumulação do capital e controlar o movimento operário que estava em ascensão nos marcos do capitalismo monopolista.

A principal diferença da profissão de serviço social para os filantropos ou das damas de caridade é a condição de trabalhador assalariado. Portanto, o assistente social distingue-se por se constituir um profissional inscrito na divisão sócio-técnica do trabalho. Dessa forma, quando requisitado pelo Estado, o profissional rompe com práticas de filantropia ou de trabalho voluntário, passando a se caracterizar como um trabalhador assalariado que tem a sua prática polarizada por interesses antagônicos: de um lado, os interesses da acumulação capitalista, e de outro, os interesses da população usuária dos seus serviços, a classe trabalhadora.

Conforme Iamamoto (2007), embora a história da profissão tenha ocorrido na relação com o movimento católico, a legitimidade profissional está intimamente articulada à demanda das instituições assistenciais que se expandiam na década de 1940. Ainda, segundo a autora:

Nesse processo, o Estado tem de incorporar, necessariamente, parte das reivindicações populares, ampliando a base de reconhecimento legal da cidadania, do proletariado e dos direitos sociais daí decorrentes, através de uma legislação social e sindical neste período (IAMAMOTO, 2007, p. 31).

O Serviço Social é uma profissão fundamental para o funcionamento da política social do Estado e também do setor privado. É importante salientar que o Serviço Social está inserido em processos de trabalho que, segundo Marx (1980), qualquer processo de trabalho possui seus elementos constitutivos. O Serviço Social também possui o seu.

Segundo Iamamoto (2008), o trabalho do assistente social é o próprio exercício profissional, tendo como objeto de trabalho as expressões da “questão social” e os meios de trabalho constituem o conjunto técnico-operativo, teórico-metodológico e ético-político da profissão. Mas infelizmente não possui todos os meios de trabalho, como situa a referida autora:

O assistente social afirma-se socialmente como um trabalhador assalariado, cuja inserção no mercado de trabalho passa por uma relação de compra e venda de sua força de trabalho especializada com organismos empregadores, estatais ou privados. Sendo os assistentes sociais proprietários de sua força de trabalho qualificada, não dispõe, todavia, de todos os meios e condições necessários para a efetivação de seu trabalho, parte dos quais lhe são oferecidos pelas entidades empregadoras (IAMAMOTO, 2008, p. 96).

Podemos pensar o Serviço Social como participante do processo de trabalho como mediador da relação Homem/Natureza, ainda que não intervenha de forma direta nessa relação. Contribui, assim, para a extração de mais-valia e para a reprodução da vida material e espiritual do trabalhador.

Segundo Yasbek (2009, p. 128) para fazer a análise do Serviço Social é preciso compreendê-lo inserido na dinâmica das relações de classe e, como tal, sua prática é polarizada pelos interesses antagônicos. Nas palavras da autora, o Serviço Social “participa tanto do processo de reprodução dos interesses de preservação do capital quanto das respostas às necessidades de sobrevivência dos que vivem do trabalho”.

Diante disso, a construção da profissão se dá em um determinado contexto histórico, em que o capital demanda essa força de trabalho, ao passo que a categoria profissional faz uma escolha decisiva em seu movimento de renovação profissional, pelo compromisso com a luta pelos direitos da classe trabalhadora, não permitindo que seu exercício profissional ocorra sem essa polarização.

A prática profissional do assistente social vai ser polarizada por interesses antagônicos, mesmo com a relativa autonomia que possuem. Esta relativa autonomia aparecerá de modo diferenciado nos diferentes espaços sócio-ocupacionais que o profissional está inserido (IAMAMOTO, 2009).

As transformações societárias no mundo do trabalho e na própria “questão social”, além das mudanças nas formas de intervenção por parte do Estado nas refrações da mesma faz modificar os processos de trabalho nos quais se insere o profissional de serviço social.

Sobre a “questão social” é necessário fazer algumas considerações dada à centralidade no debate do trabalho do assistente social. Desde o Movimento de Reconceituação do Serviço Social latino-americano e de Renovação do Serviço Social brasileiro em meados da década de 1960, a questão social tem ocupado os debates no meio profissional, que vem conceituando-a como aspecto central na formação do assistente social por sua potência interventiva na “questão social” e nas suas diversas expressões que chegam ao profissional como demandas nos espaços sócio-ocupacionais nos quais se inserem.

Existem diversas análises sobre a “questão social” na cena contemporânea. Portanto, é necessário esclarecer sobre qual óptica entende-se a chamada “questão social”. Para isso, utilizaremos as análises dos autores José Paulo Netto e Marilda Villela Iamamoto, ambos situados nos marcos da tradição teórico-política marxista.

Netto (2001) indica que a expressão “questão social” tem história recente, surge em meados do século XIX tentando expressar o fenômeno do pauperismo iniciado após o avanço da industrialização. Com o desenvolvimento do movimento industrializador, não se situa mais a pobreza ligada à escassez. Trata-se de uma época diferenciada em que a pobreza vem crescendo na mesma proporção da capacidade da sociedade capitalista de constituir riqueza.

O reconhecimento do pauperismo como questão social se inicia devido ao movimento de luta da classe trabalhadora, que constituía a população pobre. Não se conformando com a sua situação de extrema pobreza e iniciando vários movimentos operários por melhores condições de vida e de trabalho, formou uma força e um movimento contrário ao poder e ao crescimento hegemônico da classe burguesa (NETTO, 2001; IAMAMOTO, 2001).

É ponto comum entre Netto e Iamamoto de que a “questão social” tem sua gênese na contradição entre capital e trabalho, pela própria peculiaridade da sociedade burguesa que tem sua acumulação fundamentada na exploração do trabalho e no que tange ao surgimento de uma nova “questão social”. Segundo Netto, a cada novo período de crescimento da sociedade capitalista, a “questão social” apresenta expressões diferenciadas, evidenciando o aprofundamento cada vez maior da exploração da classe trabalhadora.

Já Iamamoto (2001) considera que a “velha questão social” se transforma, tomando apenas nova aparência. De acordo com a autora, são novas delimitações históricas da questão social que vêm se complexificando ao longo do desenvolvimento da sociedade capitalista ao mesmo tempo em que se aprofundam suas disparidades econômicas, culturais e sociais.

Diante do exposto neste trabalho, que corrobora com o trazido por Iamamoto, pois a “questão social” tem sua gênese na contradição entre capital e trabalho, refutação esta estrutural do capitalismo, assume indiscutivelmente novas roupagens com a complexificação e expansão do capital e, dessa forma, exigindo do Estado a legitimação da sua existência e a necessidades de elaborar e executar as políticas sociais como resposta a esta.

2- POLÍTICA SETORIAL DE ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES

Apreender a dinâmica do trabalho do assistente social no Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), executado no CREAS, em seus limites e possibilidades, é também trazer à tona o debate acerca do usuário deste serviço: o adolescente em conflito com a lei. Dessa forma, não há como deslocar o debate de como vem se construindo o fazer profissional na política de Assistência Social alinhado ao disposto no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) sem dimensionar como se constituiu o atendimento ao adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa ao longo da história.

Na discussão sobre a diminuição da idade penal ou nos crimes de repercussão nacional em que adolescentes estão envolvidos, parcela significativa da sociedade civil afirma como “solução” para os problemas com adolescentes em conflito com a lei, pesadas penas privativas de liberdade, alegando a ineficácia das medidas socioeducativas nos casos de cometimento de atos infracionais.

Tais debates retomam a temática dos adolescentes em conflito com a lei, entretanto, atualmente trata-se de um movimento ao revés. Afirmamos como um movimento contrário, pois se na década de 1980, movimentos sociais e sociedade civil lutavam por uma política de proteção integral e contra a perspectiva de “situação irregular” expressa no Código de Menores, culminando na elaboração e aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), atualmente vemos uma deslocação dos discursos com intensos questionamentos sobre a eficácia do mesmo e forte posicionamento a favor do aprisionamento dos adolescentes.

Dessa forma, o histórico do tratamento à questão nos mostra que a todos os momentos em que o Estado se oferecia a tratar da infância pobre ou abandonada encontrada marginalizada de modo efetivo, suas ações possuíam caráter de “internação”, ou seja,

afastamento do convívio social-comunitário e familiar, hoje considerado pelo ECA como último recurso (BAZÍLIO, 2008, p. 42).

Silva e Silva (2009, p. 129) indicam que o atendimento a crianças e adolescentes no Brasil sempre esteve marcado por três traços importantes: “o caráter classista que estabelece uma programática voltada para as crianças e adolescentes das classes subalternizadas; o recurso frequente da institucionalização para estabelecer o controle da pobreza, e o uso da repressão e do controle em detrimento da proteção”.

As Igrejas e Instituições filantrópicas eram encarregadas pelo Estado a prestar assistência a essas crianças. No entanto, conforme apontam Couto e Melo (1998, p. 28), ao longo da história essas mesmas Instituições que deveriam protegê-las se manifestaram como aparelhos de profunda segregação, violência e negligência, como se as crianças e adolescentes pudessem ser castigados ou corrigidos pelas condições sociais em que se encontravam. As questões referentes à infância pobre só se tornam uma preocupação pública, e então merecedora de maior intervenção quando o Estado faz uma articulação entre o econômico, o político e o social.

A criação do Código de Menores e do Serviço de Assistência ao Menor (SAM) simbolizou a legitimação das questões relativas à infância, caracterizando-a como questão social. No entanto, as expressões da “questão social” apresentadas pela problemática da infância continuaram praticamente as mesmas, apesar de toda uma adaptação aos modelos científicos e a assistência psicopedagógica aos adolescentes caracterizados como “carentes” ou “delinquentes” que eram propostos na época (CARVALHO, 2000, p. 186).

A partir das críticas da sociedade civil sobre as horríveis condições físicas das instituições que, ao invés de destruir a marginalização acabavam por reproduzir ainda mais, o SAM foi extinto e seu espaço ocupado pela Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor (FUNABEM). Segundo Silva (2005), embora todos os movimentos de luta na década da promulgação do Código de Menores, de 1979, num contexto nacional e internacional, exigindo a proteção de crianças e adolescentes, o “novo” código não correspondia aos interesses da sociedade civil e não tinha representação dos interesses das crianças e adolescentes que continuavam confinados nas instituições. De modo geral, a FUNABEM acabou por persistir nos mesmos erros do antigo SAM, pois, com o número enorme de crianças que eram culpabilizadas pelo fato de serem pobres, as instituições incharam.

Denúncias de maus tratos e corrupção também ocorreram e, em meados da década de 1980, com a pressão dos movimentos sociais que se encontravam em plena ebulição, ocorreu o verdadeiro desmonte da FUNABEM e a elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a primeira legislação a reconhecê-los como cidadãos de direitos em nosso país (COUTO & MELO, 1998).

Como aponta Silva (2005):

O ECA nasceu em resposta ao esgotamento histórico-jurídico e social do Código de menores de 1979. Nesse sentido, o Estatuto é processo e resultado porque é uma construção histórica de lutas sociais dos movimentos pela infância, dos setores progressistas da sociedade política e civil brasileira, da ‘falência mundial’ do direito e da justiça menorista, mas também é expressão das relações globais internacionais que se reconfiguravam frente ao novo padrão de gestão de acumulação flexível do capital (SILVA, 2005, p. 36).

O Estatuto da Criança e do Adolescente renova os métodos de intervenção em relação à infância no Brasil, as práticas de maus tratos e castigos substituem-se por respeito ao desenvolvimento dos mesmos. Assegura-se com o ECA de que crianças e adolescentes gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, proteção integral que oportunize o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social.

No que pese aos avanços contidos no ECA, ele, por si só, não apresenta a resposta completa aos problemas da infância no Brasil, até porque mesmo com todos os avanços que a legislação nos proporcionou reconhecendo crianças e adolescentes como sujeito de direitos, há ainda um distanciamento da legislação a sua efetivação como mecanismo de garantia desses direitos. As características dos modelos de assistência a crianças e adolescentes antecessores ao ECA continuam latentes em instituições responsáveis pelo acompanhamento de medidas socioeducativas.

Os problemas se acentuam ainda mais com a profunda ofensiva neoliberal iniciada a partir da década de 1990 e, com o aumento da violência nessas últimas décadas, mídia e opinião pública passam a ser manipulados num eminente processo consolidado ideologicamente de criminalização da pobreza.

Ademais, o ECA é a expressão e afirmação da luta dos movimentos sociais justamente contra a criminalização da pobreza, tornando possível aos jovens em conflito com a lei uma alternativa de ação socioeducativa.

Os métodos de atendimento estabelecidos pelo ECA ao adolescente, ao distinguir as medidas protetivas das medidas socioeducativas diferente da legislação anterior que estabelecia a doutrina da “situação irregular”. Conforme o Art. 106 do ECA: “nenhum adolescente será privado de sua liberdade senão em flagrante de ato infracional ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente”. Portanto, aos adolescentes que cometem atos infracionais, são aplicadas as medidas socioeducativas com as devidas garantias processuais.

O ECA estabelece seis tipos de medidas socioeducativas:

- 1) A advertência que consistirá em uma repreensão verbal e será transformada em um termo e assinada;
- 2) A obrigação de reparação do dano nos casos de deteriorações patrimoniais;
- 3) A prestação de serviços à comunidade que se resume à realização de atividades gratuitas em instituições por período que não ultrapasse seis meses;
- 4) A liberdade assistida sob a responsabilidade de uma equipe para orientação na medida socioeducativa, com o objetivo de fazer o acompanhamento do adolescente – permanecendo o mesmo sob o cuidado de sua família;
- 5) A semiliberdade, que pode ser determinada desde o início do cumprimento da medida socioeducativa ou como progressão para o meio aberto, estando o adolescente em uma unidade de Atendimento com saídas autorizadas para escolarização, profissionalização e convívio familiar;
- 6) Internação provisória por um período máximo de 45 dias enquanto ocorre a averiguação do processo; e a internação em estabelecimento educacional que deve ser aplicada somente nos casos de atos infracionais cometidos mediante grave ameaça ou violência à pessoa, por reincidência ou por descumprimento de uma medida imposta anteriormente.

Com o objetivo de regular e normatizar o atendimento aos adolescentes em conflito com a lei em cumprimento de medida socioeducativa no Brasil, foi construído o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) com o intuito de dar concretude política de proteção integral expressa no ECA.

O SINASE se constitui, então, como uma política pública de implantação do atendimento das medidas socioeducativas ligada a todas as outras políticas públicas existentes. Sua normativa envolve desde a apuração do ato infracional até a execução das medidas socioeducativas, estabelecendo as funções de cada órgão federativo, estimula a aplicação de

medidas socioeducativas em meio aberto e também dá relevância às dimensões pedagógicas da medida socioeducativa em detrimento do caráter punitivo.

A Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) também irá contribuir para a proteção integral dos adolescentes, pois regulamenta a política de assistência social com vistas à provisão dos mínimos sociais e garantia das necessidades básicas, estabelecendo como um de seus objetivos a proteção à infância e à adolescência, em um sistema descentralizado e participativo organizado nos três níveis de gestão.

Em sua alteração em 2011, institui legalmente a Proteção Social Básica e a Especial e suas respectivas unidades públicas estatais, CRAS e CREAS, para a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios, de caráter continuado. A Resolução 109/2009 do CNAS estabelece o CREAS como a unidade estatal que oferta o Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, a fim de proporcionar um atendimento descentralizado e integrado ao acompanhamento familiar.

3- MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO E O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC) tem, como objetivos, o acompanhamento social durante o cumprimento da medida socioeducativa em meio aberto e inserção em outros serviços e programas da rede socioassistencial ou das políticas setoriais; a necessidade criar meios para a construção e reconstrução dos projetos de vida que rompam com a prática de ato infracional; o estabelecimento de contratos e normas com o adolescente; contribuir para a construção de autoconfiança e autonomia; possibilitar acessos e oportunidades para ampliação do universo informacional e o desenvolvimento de habilidades e competências; e o fortalecimento da convivência familiar e comunitária. Além disso, o Serviço deve ser executado no CREAS e o atendimento ao adolescente deve contemplar a sua responsabilização e a sua proteção social, sendo ofertado de forma integrada a outros serviços do SUAS. A municipalização das medidas socioeducativas em meio aberto possibilita ao adolescente em conflito com a lei um atendimento em condições de dignidade e segurança de convívio familiar e comunitário.

A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) institui os assistentes sociais como parte das categorias profissionais que compõem obrigatoriamente as equipes de referência em todos os níveis de proteção social.

Para fazer uma análise crítica da prática profissional dos assistentes sociais que atuam no acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, utilizamos as rotinas institucionais e metodologia de atendimento adotada no cotidiano profissional, dentre elas: a acolhida do adolescente e de sua família; o acompanhamento do adolescente através de atendimentos individuais e/ou atividades grupais; encaminhamentos para a Rede, especialmente para matrícula escolar, cursos profissionalizantes e serviços de saúde; elaboração de relatórios etc. Portanto, uma das principais demandas que se colocam para ao Serviço Social neste espaço sócio ocupacional é a realização de orientações e de informações para os adolescentes e seus familiares a respeito do cumprimento da medida socioeducativa.

Examinando atentamente essa questão foi observado que, desde que os assistentes sociais foram requisitados para trabalharem nos equipamentos assistenciais, sua atuação está

voltada para o atendimento das necessidades dos usuários e com uma atuação socioeducativa direcionada para as classes populares (YASBEK, 2009).

Segundo Mioto (2009, p. 502-503), as ações socioeducativas se constroem através de dois pilares principais: a socialização de informações e o processo reflexivo. A autora entende a socialização de informações como fator principal para o acesso aos direitos, fazendo com que a ação socioeducativa possibilite a real constituição da autonomia dos sujeitos. Já o processo reflexivo se tornará o caminho para a construção de respostas para as necessidades sociais dos sujeitos, “ele tem como objetivo a formação da consciência crítica”.

Sabemos que o acompanhamento aos adolescentes em conflito com a lei pauta-se nas ações socioeducativas, de forma a contribuir para um processo educativo destes usuários e possibilitar o acesso aos seus direitos. No entanto, é necessária cautela na execução diária desta perspectiva emancipatória, para que não contribua com o processo de violação de direitos pelas ações socioeducativas e pautarem em uma atuação disciplinadora.

Além da demanda principal existe um acúmulo de respostas imediatas pertinentes ao acompanhamento desses adolescentes na Instituição, que perpassam demandas dos adolescentes, de seus familiares, da Rede de Atendimento, do Judiciário, além de questões administrativas. Pontes (2000, p. 45) afirma que “a demanda institucional aparece na imediaticidade como um fim em si mesmo, despida de mediações que lhe deem sentido mais totalizante”.

Soma-se a isso o fato de que apenas 32,4% das equipes de atendimento são exclusivas para o Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto executado no CREAS, conforme aponta o CENSO SUAS 2018. Na maior parte dos municípios do Brasil, as equipes do CREAS se dividem entre todos os serviços executados no equipamento, o que acaba por sobrecarregar o profissional e se constituir como fator que dificulta ainda mais um atendimento qualificado. Outro dado importante demonstrado é que, em 2018, somente 57,1% dos profissionais que atuam nos CREAS em todo o território nacional tem algum tipo de capacitação sobre o Sistema Socioeducativo. Por outro lado, percebemos uma cobrança velada para que o profissional resolva a vida do adolescente e pouco investimento em capacitação profissional sobre o tema, numa perspectiva individualista da questão, desconsiderando a subjetividade e as relações sociais vividas pelo mesmo e por sua família.

Na ausência de um projeto de intervenção do serviço social na Instituição, os assistentes sociais balizam as suas ações a partir dos pressupostos da medida socioeducativa preconizados no ECA, no SINASE, na LOAS, nas normativas e resoluções da política de assistência social e na organização do trabalho elaborada pelos próprios profissionais que compõem a equipe técnica.

Sobre a utilização do projeto institucional como sendo projeto de intervenção do serviço social, Couto (2009, p. 654) afirma que é preciso romper com o projeto institucional. Na verdade, o projeto institucional deve ser contemplado no “arsenal de conhecimento” que o assistente social se utilizará para construir o seu projeto.

Para a construção deste projeto, ainda segundo a autora, é necessário que o assistente social apreenda o perfil dos usuários dos seus serviços identificando as expressões da questão social que necessitam intervenção profissional, buscando romper com o senso comum e com “tudo o que os aniquila e os subjuga” (COUTO, 2009, p. 655).

Podemos perceber que, na ausência de um projeto de intervenção específico do serviço social, o trabalho acaba organizado de forma a responder demandas que chegam aos assistentes sociais em seu cotidiano profissional. Além disso, visto que os mecanismos de

avaliação são intrínsecos ao projeto de trabalho, portanto, se inexistir um projeto, consequentemente não existirá a avaliação.

Mesmo após mais de 25 anos de promulgação do ECA, o exercício profissional ainda se encontra tensionado pelas práticas punitivas e, as afirmações de direitos trabalhados ainda no campo individual. Por isso, um dos maiores limites encontrados pelos profissionais no acompanhamento da medida socioeducativa ainda é a dificuldade de inserção dos adolescentes em cursos profissionalizantes e no mercado de trabalho, visto que os mesmos possuem nível de escolaridade inferior ao exigidos nos programas oferecidos pelo Estado e iniciativa privada.

Ainda que tenhamos conhecimento de que colocar cada adolescente em posição de empregado (ou não) seria insuficiente para retirá-lo da sua condição de pobreza e que considerar a inserção no mercado trabalho dessa forma seria uma negação da sociedade de classes e das relações sociais. Mas, de certa forma, é evidente que projetos e programas dessa magnitude podem auxiliar na construção de parcerias e inserção de adolescentes no mercado de trabalho, apesar de não se constituírem como suficientes para mudança da realidade em que vivem, em extrema situação de pobreza e ausência de acesso a direitos (negados muito antes do cometimento de atos infracionais).

Paralelo a isso, a oferta lucrativa do tráfico em detrimento dos programas governamentais, conforme o CENSO SUAS 2016, 25% dos atos infracionais cometidos pelos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto no Brasil estão relacionados ao envolvimento no tráfico de drogas.

Wacquant (2007, p. 115), confirma dizendo tratar-se da opção mais lucrativa “na esteira do recuo duplo do mercado de trabalho e do Estado de bem-estar”.

Para que o profissional defenda os direitos dos adolescentes é necessário que ele tenha condições objetivas e subjetivas para a realização do seu trabalho. Assim, ocupar espaços decisórios da política de atendimento aos adolescentes a fim de quebrar paradigmas se torna um desafio aos profissionais que se encontram azafamados nas rotinas institucionais.

Reafirma-se, dessa forma, o projeto ético-político profissional em detrimento do atual contexto histórico de extrema ofensiva neoliberal em que as consequências da política macroeconômica do capital atingem os modos de vida e de trabalho da classe trabalhadora e os assistentes sociais, fazendo parte dessa classe, também sentem os intensos rebatimentos do capital em seu exercício profissional, determinando a precarização das relações de trabalho. Necessita-se reafirmar a luta da categoria profissional, seu direcionamento ético e político perante esta sociedade para além das bases organizativas da profissão, avançando para a materialização do projeto profissional no cotidiano do exercício dos assistentes sociais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Vivemos em um tempo em que direitos e conquistas obtidas por meio das lutas dos movimentos sociais e movimentos dos trabalhadores sofreram um grande retrocesso. A Carta Magna de 1988 não foi suficiente para garantir a sua efetivação e a onda neoliberal que sobreveio no bojo da década de 1990, aprofundando até hoje, rebateu consubstancialmente nas formas de vida e de trabalho de toda a classe trabalhadora.

A realidade não fica distante para os assistentes sociais pois, como parte da classe trabalhadora, são duplamente atingidos por essa nova forma de acumulação capitalista. Primeiramente porque, após um período de lutas e conquistas de direitos, sentem-se atados em seu exercício profissional em meio à desresponsabilização do Estado pela garantia dos direitos e dos serviços sociais e ao corte de investimentos públicos. Ao invés disso, responsabilizam-se

as empresas privadas e as organizações não lucrativas para prestarem assistência aos pobres. Por outro lado, crescem-se as demandas, pois as necessidades da população aumentam ainda mais frente à sua não inserção no mercado de trabalho, precisando cada vez mais dos serviços sociais que deveriam ser garantidos como direitos pelo Estado.

O trabalho do assistente social tem suas peculiaridades, mas é como qualquer trabalhador, ou seja, vende sua força de trabalho por um salário. Esse estatuto de assalariamento é que vai polarizar ainda mais a prática dos assistentes sociais, já que são contratados por instituições públicas ou privadas para exercerem determinadas atribuições. Entretanto, o assistente social fez uma escolha histórica pela defesa dos direitos da classe trabalhadora, em sua ruptura com o conservadorismo. A relativa autonomia tem que aparecer no dia-a-dia do exercício profissional, nos diferentes espaços ocupacionais, pois estão inseridos na dinâmica das relações sociais e, portanto, servindo a interesses antagônicos.

É nesse contexto que se situa a atuação do assistente social no Serviço de proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em meio aberto, no CREAS. Como limites, podemos perceber a precarização do trabalho dos assistentes sociais expressa na dupla jornada, nos contratos temporários e na sobrecarga de trabalho com a composição de equipes em número muitas vezes inferior ao mínimo exigido nas normativas. Outros limites: a falta de investimento em capacitação; as demandas imediatistas; a falta de recursos humanos; corte nos gastos públicos; falta de acesso a políticas e programas e a própria lógica capitalista que criminaliza cada vez mais os pobres. Podemos pensar em possibilidades para o trabalho, pensar na construção delas. A pesquisa é um ótimo instrumento para possibilitar mudanças e ainda otimizar a qualidade do atendimento. Trata-se de ir além do atendimento institucional para possibilitar mudanças na formulação de políticas pela própria pesquisa, para propor caminhos aos usuários os assistentes sociais precisam conhecê-los, em sua forma de vida e de trabalho.

A abertura de campo de estágio possibilita a reflexão dos dilemas profissionais vividos na Instituição no âmbito acadêmico, contribuindo para a formação profissional, construção de conhecimento e reflexão do exercício profissional.

É imprescindível ter como horizonte o projeto ético-político profissional. A materialização do projeto é a maior possibilidade de trabalho que os assistentes sociais poderiam ter. A possibilidade maior aos assistentes sociais é não se remeterem apenas às exigências administrativas e/ou burocráticas, “subordinando a profissão ao mercado e sujeitando o assistente social ao trabalho alienado” (IAMAMOTO, 2008, p. 219).

O assistente social trabalha cotidianamente com circunstâncias peculiares vividas pelos sujeitos e suas famílias, por isso é provocado a desvendar a vida dos sujeitos em seus atendimentos. Para tanto, é necessário que o profissional seja dotado de capacidade teórico-metodológica, técnico-crítica e ético-política.

Os desafios são tão numerosos quanto os limites que se colocam como fatores dificultadores da prática profissional, mas podem ser superados na medida em que os assistentes sociais se inquietam em ampliar e consolidar a cidadania, assegurando, para isso, a universalidade do acesso a bens e serviços sociais, tendo o compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população usuária.

REFERÊNCIAS

BAZÍLIO, Luís Cavalieri. **Avaliando a implantação do Estatuto da criança e do Adolescente.** In *Infância, educação e direitos humanos*. Orgs. Luís Cavalieri Bazílio e Sônia Kramer. 3a Ed. São Paulo: Cortez, 2008.

_____. **O Estatuto da Criança e do Adolescente está em risco? Os conselhos tutelares e as medidas socioeducativas.** In *Infância, educação e direitos humanos*. Orgs. Luís Cavalieri Bazílio e Sônia Kramer. 3a Ed. São Paulo: Cortez, 2008.

BRASIL. **Lei No 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.** Diário Oficial da União 16.7.1990 e retificado no DOU de 27.9.1990.

_____. **Lei No 8742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.**

_____. **Resolução No 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.** CNAS, 2009.

_____. **Resolução No 269, de 13 de dezembro de 2006. Aprova a Norma Básica Operacional de Recursos Humanos do Sistema único da assistência Social.** CNAS, 2006.

_____. **Lei No 12594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.**

_____. **Censo SUAS 2018: Resultados Nacionais.** Ministério da Cidadania: Brasília: 2019.

_____. **Censo SUAS 2016: Resultados Nacionais.** Ministério do Desenvolvimento Social: Brasília, 2017.

CARVALHO, Denise Boitempo Birche de. **Políticas sociais setoriais e por segmento: criança e do adolescente. Programa de Capacitação continuada para assistentes sociais.** Módulo 3: Política Social. Brasília: CFESS/ABEPSS/CEAD/NED-2000, p.183-202.

COUTO, Berenice Rojas. **Formulação de projeto de trabalho profissional.** In *Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais*. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

GRANEMANN, Sara. **Processos de trabalho e Serviço Social I. programa de Capacitação Continuada para assistentes sociais.** Módulo 2: Reprodução Social, trabalho e Serviço Social. Brasília: CFESS/ABEPSS?CEAD?NED-2000, p. 154 – 166.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social.** 3o Ed. São Paulo: Cortez, 2008.

_____. **Renovação e Conservadorismo no Serviço Social: Ensaio crítico.** 9o Ed. São Paulo: Cortez, 2007.

_____. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional.** 14o Ed. São Paulo: Cortez, 2008.

_____. **Relações Sociais e serviço social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica.** 22o Ed. São Paulo: Cortez, 2008.

_____. **A questão social no capitalismo.** In *Revista Temporalis* N° 03 ano 2 (janeiro/julho/2001) Brasília: ABEPSS, 2001.

_____. **O serviço social na cena contemporânea.** In *Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais*. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

MARX, Karl, 1818-1883. **O capital: crítica da economia política: livro I/ Karl Marx;** tradução de Reginaldo Sant'Anan. 25o Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

MONTAÑO, Carlos E. **A natureza do Serviço Social: um ensaio sobre sua gênese, a “especificidade” e sua reprodução.** 2o Ed. São Paulo: Cortez, 2009.

NETTO, José Paulo. **Cinco notas a propósito da ‘questão social’.** In *Revista Temporalis* No03 ano 2 (janeiro/julho/2001) Brasília: ABPSS, 2001.

PONTES, Reinaldo Nobre. **Mediação: categoria fundamental para o trabalho do assistente social. Programa de Capacitação Continuada para assistentes sociais.**

SILVA, Maria Liduina de Oliveira. **O estatuto da Criança e do Adolescente e o Código de menores: descontinuidades e continuidades. In Serviço Social e Sociedade.** No 83 Ano XXVI Especial 2005.

SILVA, Jane Santos. DA SILVA, Márcia Nogueira. **Adolescentes em conflito com a lei no Brasil: Direitos (DES) Humanos?. In direitos Humanos e questão social na América Latina. Org. Silene de Moraes Freire.** 1o Ed. Editora Gramma.2009.

YASBEK, Maria Carmelita. **O significado sócio-histórico da profissão. In serviço Social: direitos sociais e competências profissionais.** Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

WACQUANT, Loïc. **Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos [A onda punitiva].** Tradução de Sérgio Lamarão. 3o Ed. Rio de Janeiro: Revan, 2007.